

ATO CONVOCATÓRIO

05/2017

Theatro Municipal de São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Considerando que:

- a) O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, inscrito no CNPJ (matriz) sob o nº 02.612.590/0001-39, com sede na Rua Congonhas, nº 798, sala 04, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, CEP 30.330-100, com filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10 e com filial na CNPJ Rua Álvaro Neto, nº 302, bairro Vila Mariana, São Paulo / SP, CEP 04.112-070 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, é responsável pela realização de atividades e gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo (“Theatro”) e seus complexos; a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi profissional, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017);
- b) Conforme o Termo de Colaboração firmado com a FTMS – Fundação Theatro Municipal de São Paulo, o INSTITUTO ODEON deve ter o seu próprio Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços para aprovação da FTMS – Fundação Theatro Municipal de São Paulo;
- c) Nos termos do art. 44 do Decreto nº 57.575/2016 (dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil) *as contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;*
- d) O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;
- e) As atividades inerentes aos equipamentos objeto do referido Termo de fomento celebrado não podem ser suspensas, sob pena de prejuízo à sociedade e comprometimento dos equipamentos culturais públicos.
- f) Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projetos baseados em leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- g) Mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu *Regulamento de Compras e Contratações;*

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente *Ato Convocatório*, de forma a proporcionar a manutenção das atividades dos equipamentos culturais que ora administra, com maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações, nos seguintes termos:

2. OBJETO

- 2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada para **Serviço de Brigada Civil Profissional**, de acordo com as normas vigentes, e regulamentações pertinentes, seguindo as especificações previstas neste instrumento e nas seguintes diretrizes:
- 2.2. Oferecer serviço de Brigada Civil Profissional, 24h, para atuar na prevenção e no atendimento a emergências nas edificações que compõem o Theatro Municipal de São Paulo: **THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO** (Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n.º - Centro - SP); **PRAÇA DAS ARTES** (Endereço: Avenida São João, 281 - Centro - São Paulo); **CENTRAL DE PRODUÇÕES CHICO GIACCHIERI** (Endereço: Rua Paschoal Ranieri, 75 - Canindé - SP), no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**, de acordo com os preceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:
- a) **Postos de Atuação:**
 - i. Theatro Municipal:
 - 02 postos 24h, sendo um dos postos preferencialmente mulher;
 - ii. Praça das Artes:
 - 02 postos 24h, sendo um dos postos preferencialmente mulher;
 - iii. Ballet da Cidade:
 - 01 postos 24 horas;
 - iv. Central de Produções:
 - 01 postos 24 horas;
 - b) **Oferecer serviço de treinamento e orientação nos procedimentos de emergência para todos os colaboradores e parceiros nos edifícios do Theatro Municipal de São Paulo, com execução de simulados de evacuação e emergência, ao menos, 01 por ano em cada uma das unidades;**
 - c) **Elaborar, revisar e formalizar plano de Evacuação de todas as unidades, em parceria com a Coordenação de Segurança do Trabalho do Instituto Odeon;**
 - d) **O serviço deverá contar com Responsável Técnico devidamente habilitado, conforme previsto na Lei Federal n. 11.901 de 2009;**
 - e) **Todos os colaboradores deverão usar uniformes, conforme legislação, que serão previamente aprovados pela contratante;**
 - f) **Os uniformes deverão ser repostos periodicamente, de forma garantir a qualidade da apresentação:**
 - Disponibilizar rádios comunicadores para todos os postos, COM SINAL DIGITAL (compatível com o utilizado pela contratante), de forma garantir a rápida comunicação entre as equipes;
 - Ter atendimento, em central específica, disponível 24h, para possíveis emergências;
 - g) **Incluir todos os itens obrigatórios, conforme legislação pertinente:**

- Equipamentos Individuais (Máscaras contra gases, equipamento de respiração autônoma, Roupas de aproximação, Botas, Luvas e Capacetes, óculos de proteção, Lanterna, Tesouras ponta rombuda, etc);
 - Equipamentos por Unidade (Material de primeiros socorros, Desfibrilador Portátil, Maca, talas, cadeira de roda, Machado, Pé de Cabra, Malho, Serra, Moto-Abrasivo, Croque, Alavanca, Picareta, etc).
- h) Seguir os procedimentos e rotinas para manutenção dos sistemas de combate a incêndio dos edifícios do Theatro Municipal de São Paulo, bem como os protocolos e processos instituídos para redução de risco, cumprindo prazos, e apresentando relatórios específicos das atividades;
- i) Manter equipe devidamente treinada, certificada e atualizada para o cumprimento das atribuições da função;
- j) Atender os aspectos relacionados as legislações pertinentes, principalmente as normas e instruções técnicas a seguir:
- Instrução Técnica nº. 17/2014 – CBPMESP;
 - ABNT NBR 14277:2005;
 - Decreto do Estado de São Paulo nº 56.819, 10/032/2011 - Regulamento de Segurança contra Incêndio;
 - Lei Municipal de São Paulo nº 16312 DE 17/11/2015 - Manutenção de Brigada Profissional;
 - ABNT NBR 14608:2000;
 - Atender todas as normas regulamentadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- k) Garantir equipes extras para atendimento a eventos e atividades específicas, que serão solicitados sempre com 02 dias de antecedência;
- l) Os custos para estes serviços deverão ser indicados na proposta, por hora de trabalho.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:
- a) Ter sede ou filial no Estado de São Paulo;
 - b) Possuir em seu contrato social atividade de prestação de serviço de brigada civil profissional;
 - c) Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada;
 - d) O proponente deverá apresentar pelo menos 2 (dois) contratos de prestação de serviço semelhante ou cartas de recomendação de clientes atendidos pela empresa;
- 3.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item 3.1 acima eliminará do certame o participante.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na elaboração da **proposta técnica** deverão ser observados os seguintes requisitos:
- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, conforme Anexo I, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa, prevendo ações emergências e de atuação específica da Brigada;
 - b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;
 - c) Apresentar portfólio e/ou comprovações de atuação em contratos semelhantes, preferencialmente em unidades de natureza similar;
 - d) Ter, no mínimo, um Responsável Técnico pelo contrato, apresentado na proposta com mini currículo e documentação comprovatória;

e) Prever a garantia de execução do serviço através de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% do valor global do contrato.

4.2. Na elaboração da **proposta comercial** deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A proposta de orçamento deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, **sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões**, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:
- b) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) A planilha deve ser detalhada, incluindo todos os encargos e benefícios previstos para a categorial, além de custos com uniforme, equipamentos, treinamento e todos os demais itens previstos neste edital e que sejam relacionados ao serviço prestado;
- d) No caso de fornecimento de insumos e/ou equipamentos, a relação detalhada de cada item, com seus quantitativos, deve ser apresentada para avaliação da qualidade do material a ser utilizado;
- e) Os valores devem ser apresentados por cada função prevista no edital;
- f) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório.
- g) Não será aceita, pelo Instituto Odeon, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Técnica; b) Condições Comerciais; c) Experiência da empresa. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos, considerando o total de 100 (cem) pontos, que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
	TÉCNICA	Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	A proposta está de acordo com as informações solicitadas.	20 pontos	10 pontos	0
A	A proposta técnica e documentos apresentados atendem as especificidades do projeto	15 pontos	10 pontos	0
A	Análise técnica do portfólio e principais clientes, com prioridade para serviços desenvolvidos em equipamentos semelhantes, análise de currículos de equipes indicadas.	15 pontos	10 pontos	0
Item	Discriminação	Pontuação		
	PROPOSTA COMERCIAL	Melhor preço	2º melhor preço	3º melhor preço
B	Preço	40 pontos	20 pontos	10 pontos
Item	Discriminação	Pontuação		

	EXPERIÊNCIA	10 anos ou mais	Entre 10 e 5 anos	Entre 02 e 05 anos
C	Experiência comprovada no serviço proposto	10 pontos	08 pontos	05 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	50 pontos
Condições Comerciais (Item B)	40 pontos
Experiência (Item C)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

5.2. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.

5.3. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.

5.4. A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário, conforme apresentado na proposta técnica.

5.5. Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

5.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.

5.8. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o Instituto Odeon, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas, com previsão de início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2019.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser entregue no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Cento – São Paulo); ou (Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP) até as 18h (dezoito) horas, ou pelo e-mail compras@institutoodeon.org.br até as 23h59min (vinte e três) horas e (cinquenta e nove) minutos do dia 17/11/2017.

b) O Resultado do Ato Convocatório será publicado até 22/11/2017, com prazo para recurso até 24/11/2017.

c) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar **(1)** o ato constitutivo em vigor (contrato social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, estatuto social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), **(2)** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(3)** certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, **(4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **(5)** certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e **(5)** o Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As empresas interessadas poderão marcar visita técnica para conhecer e avaliar os espaços de 09 a 14 de novembro, através do e-mail compras@institutoodeon.org.br.
- b) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- c) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- d) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.
- e) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- f) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.
- g) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.
- h) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- i) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@institutoodeon.org.br

São Paulo, 07 de novembro de 2017.


INSTITUTO ODEON

Theatro Municipal de São Paulo

ATO CONVOCATÓRIO 05/2017
ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS UNIDADES

Theatro Municipal

O Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo s/ nº foi inaugurado em 1911, projetado pelo escritório Ramos Azevedo. O prédio passou por três grandes ações de restauração (1954, 1991 e 2013) e é tombado pelo CONSPRESP (municipal), CONDEPHAAT (estadual) e IPHAN (nacional). O edifício é dividido em quatro volumes justapostos: social (saguão, restaurante, bilheteria, salão dos arcos, salão nobre, sala branca e galeria); sala de espetáculos (plateia); caixa cênica (fosso, palco e urdimento) e *backstage* (camarins, salas de ensaio e espaços de serviço, divididos em térreo e mais nove pavimentos com área total de 17.855 m². O Theatro Municipal abriga as apresentações dos corpos artísticos da instituição, ensaios e eventos diversos.

Praça das Artes

O complexo da Praça das Artes, localizado na Rua São João 281, foi inaugurado em 2013, projetado pelo escritório Brasil Arquitetura. Recebeu o Prêmio APCA de Melhor Obra de Arquitetura de 2012 e o prêmio de Edifício do Ano de 2013 pelo Icon Awards. O edifício é área envoltória por ter sido construído junto ao prédio do Conservatório Dramático e Musical, que é tombado pelo COMPRESP E CONDEPHAAT. O edifício é dividido seis em blocos: sede dos corpos artísticos, administrativo, Escola Municipal de Música, Escola Municipal de Dança, Centro de Documentação, restaurante, edifício do antigo Conservatório Dramático e Musical, além de estacionamento e praça, divididos em dois subsolos, térreo e mais nove pavimentos com área total de 18.314 m². A Praça das Artes abriga os ensaios e atividades administrativas dos seis corpos artísticos da instituição, as atividades de formação das escolas municipais de dança e música, o administrativo da Fundação Theatro Municipal e do Instituto Odeon, acervo dos arquivos histórico e artístico e apresentações e eventos diversos.

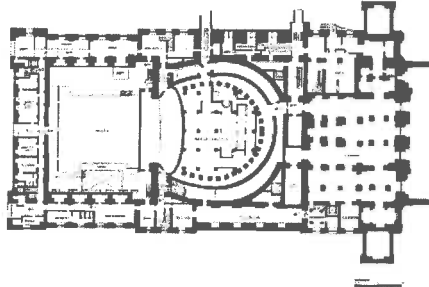
Central Técnica

A Central Técnica, localizada na Rua Pascoal Ranieri, nº 75, foi construída originalmente como canteiro de obras de metrô. Em 2009 quatro dos galpões foram cedidos para as atividades do Theatro Municipal com o total de 4.595 m². Os galpões abrigam os acervos de cenário, objetos de cena e figurinos do Theatro Municipal e também as atividades de confecção de figurino e construção de cenários.

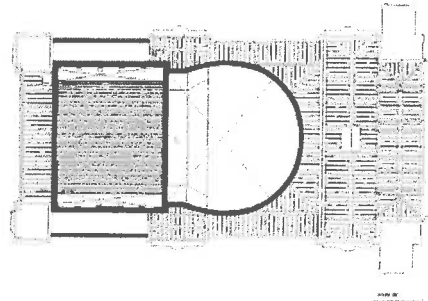
ATO CONVOCATÓRIO 05/2017
ANEXO II

I – UNIDADE THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

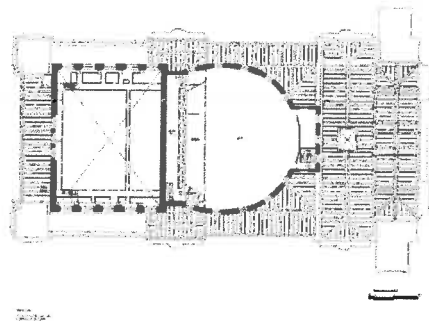
Theatro – 1º Pavimento



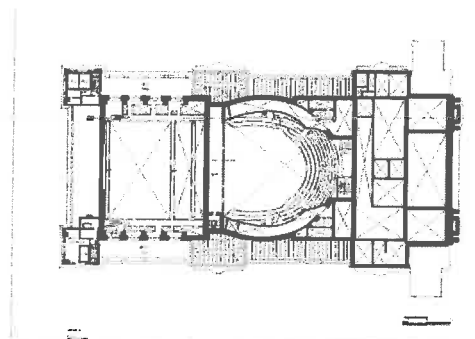
Theatro – 2º Pavimento



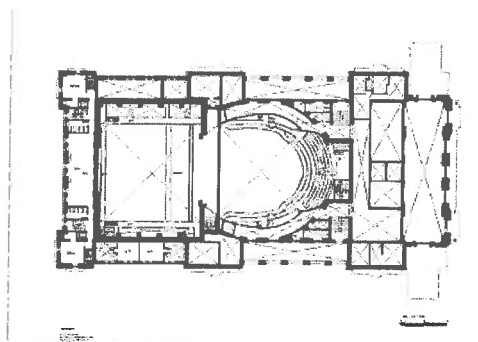
Theatro – 3º Pavimento



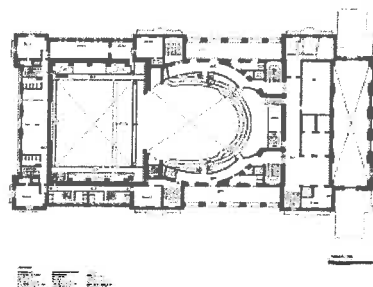
Theatro – 4º Pavimento



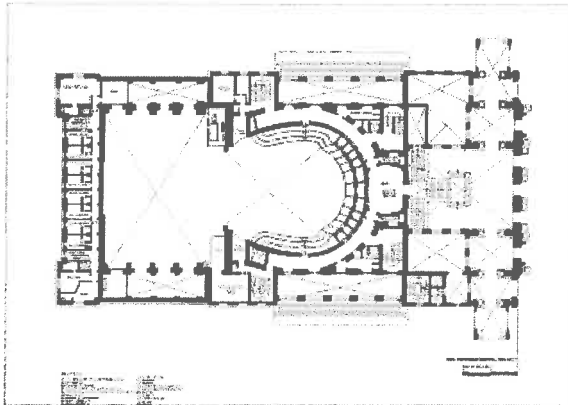
Theatro – 5º Pavimento



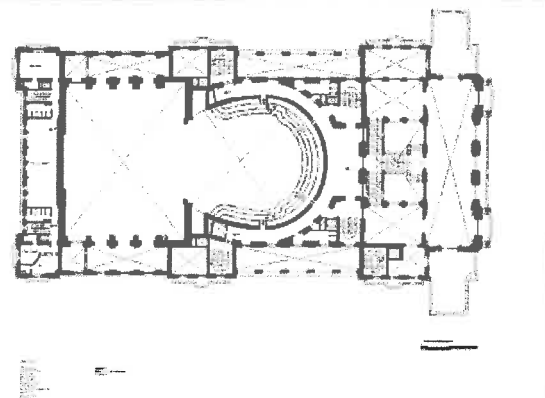
Theatro – 6º Pavimento



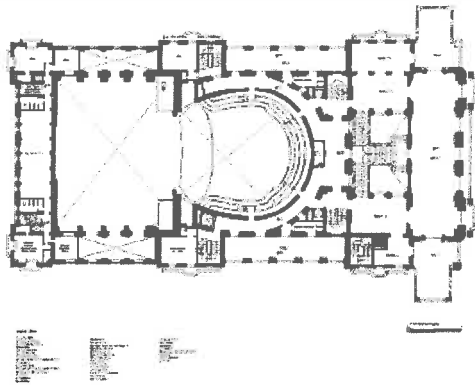
Theatro – 7º Pavimento



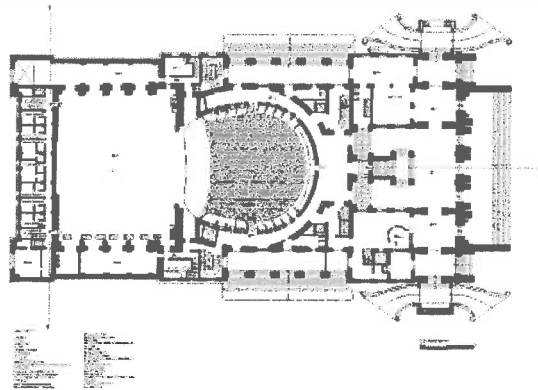
Theatro – 8º Pavimento



Theatro – 9º Pavimento

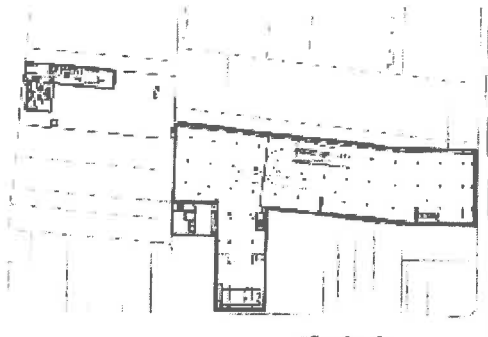


Theatro – Térreo

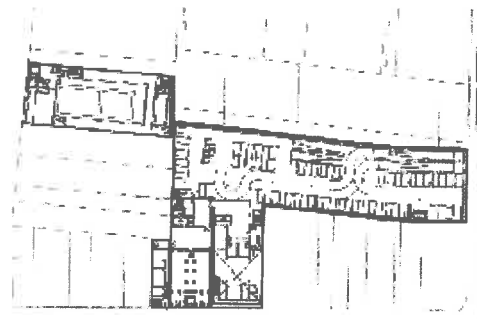


II – UNIDADE I PREÇA DAS ARTES

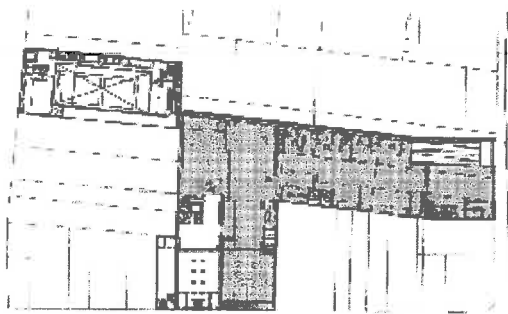
Praça das artes



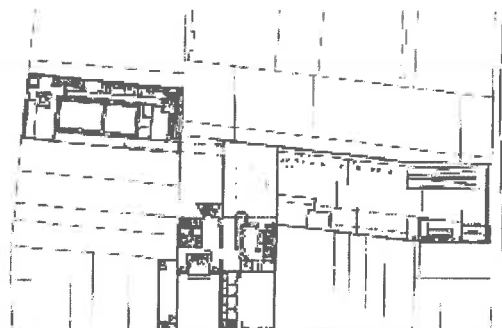
2º subsolo



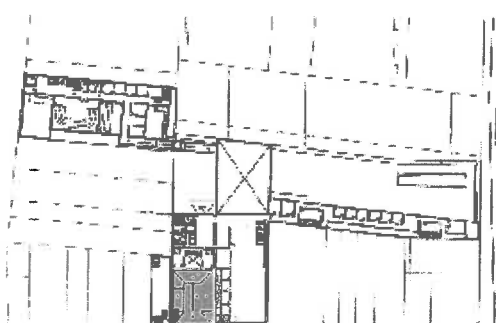
1º subsolo



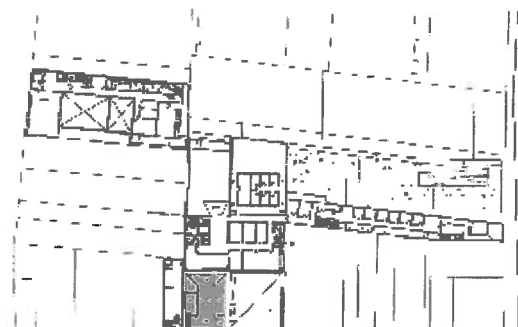
Térreo



1º pavimento



2º pavimento



3º pavimento

